



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO ÔNIBUS) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA E JOSÉ MILTON CORREIA – ME.

## CONTRATO Nº 01/2020

Pelo presente contrato de locação de serviços, visando o transporte de alunos do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, que entre si fazem, de um lado **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 67.662.437/0001-61, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, 1858, em Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JOSÉ MILTON CORREIA – ME**, cadastrada no CNPJ Nº 26.835.771/0001-92, com sede na Gleba Rosanela, Quadra B, Lote 01, em Euclides da Cunha Paulista/SP, neste ato representado por seu proprietário, Sr. José Milton Correia, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16198544-0 SSP/SP e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) nº 065.929.428-19, residente e domiciliado na Gleba Rosanela, Quadra B, lote 01, na cidade de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme Processo de Dispensa de Licitação e cláusulas a seguir:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATADO compromete-se a transportar alunos conforme Dispensa de Licitação, referente às **ROTAS 07 e 09**, com os seguintes itinerários:

### ROTA 07

Nome Rota – Gleba Tucano Ponte Branca

Bairro Inicial – Gleba Tucano/ Fazenda Ponte Branca

Bairro Final – Vila Ferreira

Chegada: - E.E “Rosa Francisca Mano”/ E.E. “Paulo Coelho da Silva”

Km Percorridos:- **244,00 Km dia.**

### ROTA 09

Nome Rota – Gleba XV Pecuária Santa Amália

Bairro Inicial – Fazenda Santa Amália

Bairro Final – Gleba XV de Novembro

Chegada: - E.E “Professora Maria Antonia Zangarini Ferreira”

Km Percorridos:- **143,50 Km dia.**

## DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de:

ROTA	VALOR EM R\$ (POR KM RODADO)
07	5,00 (cinco reais)
09	5,20 (cinco reais e vinte centavos)

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal a cada 45 (quarenta e cinco) dias, mediante e após apresentação da Nota Fiscal, depois de ser devidamente conferida e vista pelo Departamento de Educação e após realizada a devida medição das viagens realizadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação:

### **02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL**

Funcional: 123610004.2.015000 - Manutenção do transporte escolar

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Despesa: 1116

Fonte de recurso: 01

Cod. Aplicação: 220.0000

Funcional: 123610004.2.015000 - Manutenção do transporte escolar

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Despesa: 1117

Fonte de recurso: 02

Cod. Aplicação: 220.0005

Convênio: 00351/0064/2016

Valor do convênio: 1.431.468,80

Funcional: 123610004.2.015000 - Manutenção do transporte escolar

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Despesa: 1147

Fonte de recurso: 05

Cod. Aplicação: 220.0004

Fundo especiais

## DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA QUINTA:** Os gastos com motoristas (e seus encargos sociais), combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATADO, sob nenhum pretexto, poderá utilizar-se de outro veículo se não o acima descrito a não ser que tenha expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O CONTRATADO deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo menos quinze minutos de antecedência do início das aulas.

**CLÁUSULA OITAVA:** Eventualmente comprometerá o CONTRATADO a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extra que se façam necessárias no Transporte Escolar.

**CLÁUSULA NONA:** Deverá o CONTRATADO tratar com urbanidade e respeito todos os alunos passageiros, levando ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Se, por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica o CONTRATADO responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora contratado.

## DO REGISTRO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O veículo a ser utilizado para o transporte de alunos no presente contrato tem as seguintes características abaixo descritas:

### **ROTA 07:**

**Marca:** WOLKSVAGEM

**Tipo:** ONIBUS

**Cert. Prop.:** 00366556428

**Ano fabricação:** 2008

**Cor:** AMARELA

**Placa:** LQA-4802

**Lotação:** 34 LUGARES

### **ROTA 9:**

**Marca:** WOLKSVAGEM

**Tipo:** ONIBUS

**Cert. Prop.:** 00361968019

**Ano fabricação:** 2011

**Cor:** AMARELA

**Placa:** LLO-6646

**Lotação:** 34 LUGARES

## DO VÍNCULO LEGAL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato está vinculado aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O presente contrato terá vigência a partir de 03 de fevereiro de 2020 ate que seja homologado Processo Licitatório para o objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço prestado pelo CONTRATADO, poderá, aquele, unilateralmente, rescindir o presente contrato, independente de qualquer pagamento a título de indenização ou outro qualquer.

E, por estarem justos e contratados, é o presente contrato assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentárias, elegendo-se o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, estado de São Paulo para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato.

Euclides da Cunha Paulista - SP, 31 de janeiro de 2020

MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA  
CHRISTIAN FUZIKI IKEDA  
Prefeito Municipal

JOSÉ MILTON CORREIA – ME  
JOSÉ MILTON CORREIA  
Proprietário